

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA

PERNAMBUCO CASA DR. MANOEL BORBA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADO, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA RONALDO ALVES DE OLIVEIRA EIRELI EPP.

Pelo presente particular instrumento de Segundo Termo Aditivo ao Contrato Particular para Concessão de Licença de Uso de Softwares de Gestão Pública Integrado, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 11,293,248/0001-04, com sede na Rua Dr. Alcebíades, n. 26, Centro, Timbaúba-PE, neste ato, representada por seu Presidente, Vereador Josinaldo Barbosa de Araújo, residente e domiciliado no Município de Timbaúba/PE, doravante, denominada, simplesmente, CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa RONALDO ALVES DE OLIVEIRA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.618.474/0001-03, com sede na Av. Governador Carlos de Lima Cavalcante, nº 3995, sala 27, Caixa Postal nº 376, Casa Caiada, Olinda-PE, CEP: 53.040-000, neste ato, representada pelo Sr. RONALDO ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, consultor em controladoria e contabilidade, inscrito no CPF sob o nº 810.382.594-87, com endereço na localidade supra, doravante, denominada, simplesmente, CONTRATADA, têm, entre si, como justo e pactuado o que se seque:

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONTRATANTE e CONTRATADA, em 01 de fevereiro de 2017, celebraram o Contrato Particular para Concessão de Licença de Uso de Softwares de Gestão Pública Integrado, cuja vigência se expirou em 31 de dezembro de 2017, tendo sido prorrogado, mediante Termo Aditivo, por 11 (onze) meses, contados de 02 de janeiro de 2018, se expirando em 30 de novembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONTRATANTE e CONTRATADA, mediante autorização através da Portaria n° 017/2018, expedida pela Presidência daquela, resolvem prorrogar o prazo do Contrato de que trata a cláusula primeira, por 11 (onze) meses, contados de 01 de dezembro de 2018.

R

Rua Tenente João Gomes, 10 (Ao lado da Prefeitura) Centro - Fone: (81) 3631-0077 Timbaúba-PE CEP: 55870-000 - CNPJ 11.293.248/0001-04



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA

PERNAMBUCO CASA DR. MANOEL BORBA

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo presente Termo Aditivo, fica alterada a cláusula terceira do Contrato caracterizado na cláusula primeira deste Termo Aditivo, a qual passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: A ora CONTRATADA, por força do presente instrumento, prestará os servicos de que trata a cláusula segunda, durante o período entre 01 de dezembro de 2018 a 31 de outubro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do Contrato ora aditado, que não colidirem com as disposições do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento, fica eleito o fórum da Comarca de Timbaúba-PE, com renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, de comum acordo com todo o lavrado neste instrumento, assinam-no, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

PRO Barbare de

Timbaúba, 03 de dezembro de 2018.

CONTRATADO

Testemunhas:

seine Brito ide ALINE BRITO DE MIRANDA LIMA

RG.: 8.283.255 SDS/PE CPF - 086 423 494-50

CLAUDIO JOSÉ DE TIMA

RG.: nº 2.529.502 SSP/DP. CPF.: nº 401.665.034-87

Rua Tenente João Gomes, 10 (Ao lado da Prefeitura) Centro - Fone: (81) 3631-0077 Timbaúba-PE CEP: 55870-000 - CNPJ 11.293.248/0001-04